



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_seman@tre-se.jus.br (79) 3209-8664

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0004333-75.2025.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Contratação de empresa concessionária de serviço público para o serviço de fornecimento continuado de água potável para 21 (vinte e uma) unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e de coleta de esgoto, quando for o caso.	
1.3 Unidade Solicitante:	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
1.4 Unidade(s) Demandante(s):	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
1.5 Equipe de Planejamento da Contratação:	
Integrante Demandante: Luciana de Moraes Tavares e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus.	Unidade: SEMAN
Integrante Técnico: Joeli Sampaio de Jesus e, na sua ausência, Luciana de Moraes Tavares.	Unidade: SEACO
Integrante Administrativo: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na sua ausência, Valéria Maria dos Santos.	Unidade: ASPLAN-SAO
1.6 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho ou substituta(o) designada(o).	Unidade: DG
1.7 Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnico: Luciana de Moraes Tavares e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus.	Unidade: SEMAN
Fiscal Administrativo: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Fiscal Setorial: Não se aplica.	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato: Luciano José Andrade Melo ou substituta(o) designada(o).	Unidade: COSER

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Oficialização da Demanda (doc. SEI 1720723), bem como estimar o valor para a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A demanda específica descrita no DOD se refere a serviços de fornecimento continuado de água potável e de coleta de esgoto, quando for o caso, às unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe localizadas nos municípios de: Aracaju, Aquidabã, Boquim, Campo do Brito, Canindé de São Francisco, Carira, Cristinápolis, Gararu, Itabaiana, Itaporanga, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora do Socorro, Porto da Folha, Ribeirópolis, Simão Dias, Tobias Barreto e Umbaúba, tratando-se, portanto, de contratação essencial à consecução dos objetivos deste Tribunal, a fim de manter o perfeito funcionamento do Órgão em suas atribuições finalísticas.

3.2 Os serviços de fornecimento continuado de água potável eram prestados às unidades mencionadas no item anterior pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO até abril de 2025 e pela SAAE do município de Estância até maio de 2025, quando houve a mudança do titularidade dos serviços de distribuição de água potável e de coleta de esgoto para a empresa Iguá Sergipe S.A.

3.3 Na presente data, apenas o Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima está ligado a uma rede de esgoto.

3.4 Dados dos contratos vigentes:

OBJETO	CONTRATOS COM A DESO E SAAE - Estância
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	Origem: Processo de Inexigibilidade de Licitação (SEI 0007429-35.2024.6.25.8000). Instrumento contratual: Nota de empenho 2025NE000026 - DESO (1656303). Instrumento contratual: Nota de empenho 2025NE000028 - SAAE - Estância (1656311).

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área Requisitante: SEMAN/COSER/SAO - TRE/SE

4.2 Responsável: Luciana de Moraes Tavares e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Legais:

- a) Decreto nº 24.643, de 10/07/1934: Código de Águas.
- b) Lei nº 8.987, de 13/02/1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.

c) Lei nº 9.074, de 07/07/1995: Normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos.

d) Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

e) Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

f) Portaria nº 27/2025: Dispõe sobre a aprovação do manual do cliente - Iguá Sergipe S.A, e dá providências (Portaria (1722243)).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O objeto a ser contratado é prestado atualmente pela concessionária de serviço público Iguá Sergipe S.A, que possui atuação exclusiva em determinadas áreas do Estado. Sendo, portanto, a única fornecedora nas localidades onde estão instalados 21 (vinte e uma) unidades deste Tribunal, relacionadas abaixo:

Nº	UNIDADE/ZONA ELEITORAL/LOCALIDADE	ENDEREÇO	CONTRATADA
1	SEDE - Aracaju	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - Centro Administrativo Gov. Albano Franco - CENAF, lote 7, variante 2, bairro Capucho.	IGUÁ
2	ZONAS DA CAPITAL - Aracaju	Fórum Desembargador Aloísio de Abreu Lima - Rua Itabaiana, 580, Bairro São José.	IGUÁ
3	3ª - Aquidabã	Cartório Eleitoral de Aquidabã - Av. Min. Leonor Barreto Franco, 137, Centro.	IGUÁ
4	4ª - Boquim	Fórum Eleitoral de Boquim - Pq. Citrícula Gov. João Alves Filho, s/n, Centro.	IGUÁ
5	6ª - Estância	Fórum Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar (Avenida Santa Cruz, 1383, Santa Cruz.	IGUÁ
6	8ª - Gararu	Fórum Eleitoral Promotor José Medeiros - Av. Marechal Floriano, 26, Centro.	IGUÁ
7	9ª - Itabaiana	Fórum Des. José Artêmio Barreto - Av. Dr. Luiz Magalhães, s/n, Bairro .Serrano.	IGUÁ

8	12ª - Lagarto	Fórum Eleitoral Juiz Osório de Araújo Ramos - Rodovia Antônio Martins de Menezes.	IGUÁ
9	14ª - Maruim	Fórum Advogado Jaime de Araújo Andrade - Rua Álvaro Garcez, 485, Centro.	IGUÁ
10	16ª – Dores	Fórum Des. Joel Macieira Aguiar - Praça Des. Aloísio de Abreu Lima, s/n, Centro.	IGUÁ
11	18ª – Porto da Folha	Fórum Juiz Thiers Gonçalves de Santana - Rua Bonifácio Pereira de Souza, s/n, Coroa do Meio.	IGUÁ
12	22ª – Simão Dias	Fórum Des. Belmiro da Silveira Góes - Praça Lucila Macedo Déda s/n, Centro.	IGUÁ
13	23ª – Tobias Barreto	Fórum Jurista Tobias Barreto de Menezes - Praça Castelo Branco S/N, Centro.	IGUÁ
14	24ª – Campo do Brito	Fórum Eleitoral Conselheiro Manoel Cabral Machado em Campo do Brito - Rua Gabriel de Lima, s/n, Centro.	IGUÁ
15	26ª - Ribeirópolis	Fórum Dr. Luiz Antônio Teixeira - Praça Manoel do Carmo de Jesus, s/n, Centro.	IGUÁ
16	28ª - Canindé	Fórum Eleitoral Juiz Manoel Soares Pinto - Rua Antônio Caetano de Sá, s/n, Centro.	IGUÁ
17	29ª – Carira	Fórum Eleitoral de Carira - Praça Maria Jozita de Aragão, s/n, Bairro Matadouro Velho.	IGUÁ
18	30ª – Cristinápolis	Fórum Cel. Lourival Alves da Costa Filho em Cristinápolis - Rua João Ferreira Santos Reis, 117, Centro.	IGUÁ
19	31ª – Itaporanga	Fórum Des. José Fernandes Prado Vasconcelos - Av. Emídio Maxi Neto, 170, Centro.	IGUÁ

20	34ª – Socorro	Fórum Dr. Gilberto Vila Nova Carvalho - Rua Dr. Manoel dos Passos, s/n, Centro.	IGUÁ
21	35ª - Umbaúba	Fórum Des. Pascoal Nabuco D'Ávila - Rua Aniceto Lima, s/n, Centro.	IGUÁ

6.2 Em setembro de 2024, a empresa Iguá Sergipe S.A venceu o [leilão](#) da concessão parcial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Sergipe, passando a ter, a partir de 1ª de maio de 2025 (1721892), exclusividade na distribuição de água tratada para 74 municípios sergipanos, conforme item 5 do Contrato de Concessão anexo (1721671).

6.3 Em todo o estado de Sergipe apenas o município de Capela não aceitou a privatização dos serviços de distribuição de água, conforme Manual do cliente anexo (1722243).

6.4 A SAAE - Estância foi privatizada e a concessão dos serviços de captação e distribuição de água foram repassados integralmente à Iguá Sergipe S.A.

6.3 Dessa forma, no caso dos serviços em tela, não se vislumbram outras soluções de mercado senão a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação.

6.4 Em consulta realizada na internet, verificou-se que esse tipo de contratação tem se dado por Inexigibilidade também em Órgãos Federais de outros Estados e, na maioria dos casos, por prazo de vigência indeterminado, como se vê no quadro abaixo:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Inexigibilidade 01/2023 - TRT 19ª Região (Alagoas).	Contratação de empresa para o fornecimento essencial de água potável e, em sendo o caso, a coleta de esgoto sanitário para o imóvel onde funciona o Arquivo Geral de Coruripe (Portal TRT 19ª Região).	Indeterminado
Inexigibilidade 097/2023 - TRT 5ª Região (Bahia).	Contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto, junto à EMBASA, por tempo indeterminado, a partir do exercício 2024, para os Fóruns de Salvador e 24 cidades no interior da Bahia (Portal TRT 5ª Região).	Indeterminado
Inexigibilidade 104/2023 - TRE-MA.	Prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para o Cartório Eleitoral de Arari/MA, a partir de 1º de janeiro de 2024, por prazo indeterminado. Contratado (a): Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Arari – SAAE (Portal TRE-MA).	Indeterminado
Inexigibilidade 1/2024 - TRF 6ª Região (Minas Gerais)	Prestação de serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido nas dependências da Subseção Judiciária de Ituiutaba (Portal TRF 6ª Região)	Indeterminado

Inexigibilidade 2024NE070 - TRE-AL	Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto (Portal TRE-AL).	12 meses
---------------------------------------	---	----------

6.8 Diante do exposto, propõe-se que a presente contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 (Novo Marco Legal de Licitações e Contratos):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6.9 Ainda, considerando que a prestação dos serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico (coleta de esgoto) possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração, seguindo o que dispõe o art. 109 da Lei 14.133/2021 (transcrito abaixo), propõe-se também que o prazo de vigência da contratação seja **por prazo INDETERMINADO**:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Ante o exposto nos itens 3 e 6 acima, considerando as necessidades levantadas neste Estudo Técnico Preliminar e os serviços existentes no mercado, a demanda deverá ser atendida mediante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE ÁGUA POTÁVEL A 21 (VINTE E UMA) UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE E DE COLETA DE ESGOTO, QUANDO FOR O CASO**, sem qualquer interrupção ou descontinuidade.

7.2 As unidades que receberão o serviço e a empresa concessionária são as relacionadas na tabela do item **6.1**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando que as tarifas de água da empresa Iguá Sergipe S.A. permaneceram iguais às praticadas pela DESO e pela SAAE - Estância, e que o consumo permanece conforme o previsto anteriormente, o valor estimado para esta contratação em 2025 será a soma dos saldos dos valores empenhados para a DESO (1656303) e para a SAAE - Estância (1656311) em 2025, respectivamente, R\$ 127.785,18 + R\$ 937,35 = **R\$ 128.722,53** (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 Sob a perspectiva de resultados para a sociedade, a prestação dos serviços em tela tem impacto na qualidade do serviço da Instituição, pois propicia ambiente adequado, garantindo o bem estar tanto do público interno quanto do público externo.

9.2 Esta contratação está integrada ao [Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-SE](#), atrelada ao fundamento dos seguintes Macrodesafios:

a) Macrodesafio 7 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato de o TRE/SE possuir ambiente favorável ao desempenho das atividades;

b) Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, incluído na Perspectiva de Aprendizado e crescimento. A análise de cenários caracteriza como força o fato de o TRE/SE possuir Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de contratações.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços mencionados garantirão o adequado funcionamento de todas as unidades do TRE-SE e o bem-estar dos servidores, colaboradores e do público que frequenta qualquer das unidades deste Regional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura VIÁVEL.

12. RESPONSÁVEIS

12.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1.5. Na elaboração do ETP, os integrantes demandante e técnico atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução.

Documento assinado eletronicamente

Joeli Sampaio de Jesus

Integrante Demandante - substituto e Técnico

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Loeser de Carvalho Filho

Integrante Administrativo

VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO

Coordenadoria da Unidade Demandante - COSER substituto



Documento assinado eletronicamente por **JOELI SAMPAIO DE JESUS, Chefe de Seção Substituto**, em 03/07/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 03/07/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 03/07/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 03/07/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720724** e o código CRC **FDA5D3BE**.